



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

ATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

Aos sete dias do mês de abril, do ano de dois mil e vinte e seis, foi analisado o Processo Administrativo Digital nº 882/2026, expedido pela Secretaria de Saúde e Assistência Social, através do Departamento de Assistência Social, ao qual está anexa a solicitação nº 139/2025, visando a **AQUISIÇÃO DE PASSAGEM PARA SER UTILIZADAS PELOS USUÁRIOS ACOMPANHADOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS, SOB DEMANDA**. Conforme a solicitante, a contratação faz-se necessária a aquisição de passagens de uma prestadora de serviços de transporte de passageiros, sendo que as passagens serão fornecidas pelo CRAS para participação dos serviços e grupos ofertados, com integrações e atividades, sob avaliação técnica para atendimentos/acompanhamentos. Analisando as justificativas apresentadas, entende-se viável a contratação por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, caput, da Lei 14.133/2021, que estabelece:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Verifica-se que a empresa possui documentação regular e que foi efetuada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Licitantes Inidôneos, CNIA, CEIS e CNEP) no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, conforme artigo 91, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a certidão anexa ao Processo Administrativo Digital em questão. Desta forma, com a previsão legal desta contratação, pelo dispositivo acima descrito, indica-se que a contratação seja realizada com a empresa **ERNANI PEDRO ALVES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **03.481.168/0001-54**, com o valor de R\$ 12,00 (doze reais), por passagem na **Linha A** - Picada Santa Clara, Nova Santa Cruz (vice-versa), com o valor de R\$ 15,00 (quinze reais), por passagem na **Linha B** - Chapadão, Alto Arroio Alegre, Linha Serrana, Sampainho (vice-versa), totalizando um valor estimado de até R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais). Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente ata, que vai assinada pela Assessora Jurídica do Município, adjudicada e homologada pelo Senhor Prefeito.

Roberta Lazzaretti
Assessora Jurídica - OAB/RS Nº 61.535

Adjudico e Homologo, em 07 de abril de 2026.

Márcio Luiz Haas
Prefeito